

7
AO EXPEDIENTE DO DIA
15 04 04
14 04 04



À Divisão de Arquivamento do Plenário
EM 14/04/04
Felix Augusto Sobral
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 004

João Pessoa, 13 de abril de 2004.

Projeto de Lei nº 497/04

Senhor Presidente

Honra-me apresentar, para apreciação dos ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo, mediante Decreto, a abrir créditos adicionais e remanejar dotações orçamentárias, constantes da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, – Lei Orçamentária Anual – LOA.

A presente proposta do Governo do Estado tem como objetivo um ajustamento da programação orçamentária para o corrente exercício, face a circunstâncias supervenientes decorrentes da Reforma da Previdência e do excesso pluviométrico ocorrido em nosso Estado, no início deste ano, trazendo graves prejuízos às populações carentes e à infraestrutura que dá suporte à política de desenvolvimento.

Dessa maneira, os recursos alocados no Instituto de Previdência do Estado da Paraíba – IPEP serão transferidos para a unidade PBPREV – Paraíba Previdência, no montante de R\$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

As dotações orçamentárias referentes aos encargos patronais, que estão alocadas nos diversos órgãos estaduais, serão remanejadas e centralizadas na unidade Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria da Administração, por ser o órgão gestor da política de pessoal. (P)

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rômulo José de Gouveia
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa – PB





ESTADO DA PARAÍBA



Em relação à infra-estrutura, o remanejamento, no montante de R\$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), dar-se-á no âmbito da mesma unidade, ou seja, a Secretaria da Infra-estrutura, transferindo-se dotações de uma categoria de programação para outra, conforme indica o Projeto de Lei em epígrafe.

A atividade Código 2416 – Manutenção dos Serviços Administrativos, alocada nos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração, será remanejada para a unidade do orçamento da própria Secretaria da Administração.

Os encargos com Inativos e Pensionistas constantes dos orçamentos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público serão transferidos e centralizados na unidade Sistema Previdenciário do Estado da Paraíba, instituído em razão do novo modelo de previdência pública.

Portanto, a presente proposição do Governo não traz qualquer ônus adicional para o Tesouro do Estado, razão pela qual espero a pronta acolhida dos ilustres membros da Casa de Eptácio Pessoa e a aprovação da proposição em epígrafe, em caráter de urgência urgentíssima.

Colho o ensejo, para externar a Vossa Excelência, bem como aos dignos pares, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei nº 497 João Pessoa, de de 2004

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e transferências de recursos e dá outras providências.

Art. 1º – O Poder Executivo, mediante Decreto, em conformidade com o que determinam os incisos I e III do art. 170, da Constituição Estadual, fica autorizado a:

I – abrir ao Orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para implantação da PBPREV – Paraíba Previdência, utilizando dotações orçamentárias do IPEP – Instituto de Previdência do Estado da Paraíba;

II – remanejar para a rubrica Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração a dotação orçamentária de obrigação patronal, alocada nos orçamentos das Secretarias da Saúde, da Segurança Pública, das Finanças e Sistema Previdenciário da Paraíba, com suas respectivas funções, subfunções e valores;

III – remanejar, na Secretaria da Infra-Estrutura, dotações orçamentárias até o valor de R\$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), do Programa – Defesa Civil para o Programa – Gestão de Políticas Públicas nas Áreas de Infra-Estrutura;

IV – transferir a Atividade 2416 – Manutenção dos Serviços Administrativos dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração para a Secretaria da Administração;

V – abrir, no Orçamento dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração, crédito

Ⓟ



ESTADO DA PARAÍBA

especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Desapropriação e Indenizações de Imóveis, através de remanejamento de dotações orçamentárias do próprio Órgão;

VI – transferir para a unidade Sistema Previdenciário do Estado da Paraíba os saldos orçamentários da Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas alocada nos Orçamentos da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, da Justiça Comum e do Ministério Público, de acordo com o art. 17 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, de 2004; 116º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Aprovado em 1ª Turno
Em 28/09/2004

1.º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As. fls. 97 sob o nº 497/04
Em 14/04/2003
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 15/04/2003
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 15/04/2003
Engr
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 15/04/2003
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 04 Pagina (S).
Em 14/04/2003
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta _____ Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2003.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 497/2004.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS E
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Governador do Estado.

RELATOR: Dep. Zenóbio Toscano.

P A R E C E R N° 468/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei N° 497/2004, da lavra do Governador do Estado, e que "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e transferências de recursos, e dá outras providências".

A proposição constou no expediente do dia 15 de abril do ano em curso.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, recomendada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Cássio Cunha Lima, apresenta-se com o objetivo de dar um ajustamento da programação orçamentária para o corrente exercício, face a circunstâncias decorrentes da Reforma da Previdência e do excesso pluviométrico ocorrido em nosso Estado, no início deste ano, trazendo graves prejuízos às populações carentes e à infra-estrutura que dá suporte à política de desenvolvimento.

A iniciativa legislativa da matéria, pelo Governador do Estado, sob a ótica constitucional, encontra guarida nos arts. 86, inciso III, 63, inciso II, alínea "b", da Constituição Estadual.

Ademais, entendo, que os argumentos exarados pelo Governador expostos na Mensagem nº 004/2004 de 13 de abril do corrente ano, que acompanha a proposição, justifica plenamente a aprovação da proposta, que se apresenta oportuna e procedente.

Diante de tais considerações, esta relatoria, opina, seguramente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PROJETO DE LEI Nº 497/2004.

É o voto.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2004.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Nº 497/2004, e conseqüentemente sua admissibilidade, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2004.

APROBADO
 ACORDADO

Em 28/04/2004

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
PRESIDENTE

~~DEP. ZENÓBIO TOSCANO~~
 RELATOR

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
 MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
 MEMBRO
ABSTENÇÃO
 EM 20/04/2004

Deputado Estadual

DEP. RODRIGO SOARES
 MEMBRO
ABSTENÇÃO
 EM 20/04/2004

Deputado Estadual

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
 MEMBRO

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
 MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 20/04/2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 497/2004

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e transferências de recursos e dá outras providências.

AUTOR : Governador do Estado.
RELATOR: Dep. Arthur Cunha Lima

P A R E C E R Nº ____/____

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 497/2004**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Cássio Cunha Lima, e que tem por objetivo dispor sobre abertura de créditos adicionais e transferências de recursos.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

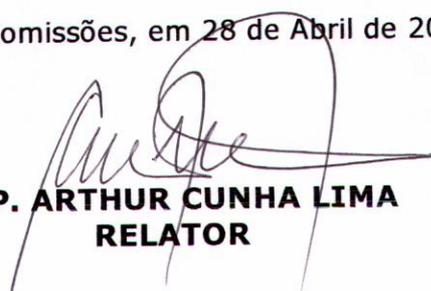
II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, recomendada pelo Governador do Estado, tem como objetivo um ajustamento da programação orçamentária para o corrente exercício, face a circunstâncias supervenientes decorrentes da Reforma da Previdência e do excesso pluviométrico ocorrido em nosso Estado, no início deste ano, trazendo graves prejuízos às populações carentes e à infraestrutura que dá suporte à política de desenvolvimento.

Diante de tais considerações com o devida acatamento pela Comissão de Justiça, opino pela aprovação do **Projeto de Lei Nº 497/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 2004.


DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária opina pela aprovação do **Projeto de Lei Nº 497/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 2004.

Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
Relator

Dep. MANOEL JÚNIOR
Membro

Dep. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

Dep. JOSÉ LACERDA
Membro

Dep. BIL FERNANDES
Membro

Dep. FRANCISCA MOTTA
Membro

Dep. RICARDO COUTINHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia

28/04/2004

Aprovação da Comissão de
Assessoria
Em 28/04/2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 284 /2004

João Pessoa, 28 de abril de 2004.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 497/04 de sua autoria que "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e transferências de recursos e dá outras providências".

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro.
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 268/2004
PROJETO DE LEI N° 497/04

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e transferências de recursos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, mediante Decreto, em conformidade com o que determinam os incisos I e III do art. 170 da Constituição Estadual, fica autorizado a:

I – abrir ao Orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para implantação da PBPREV – Paraíba Previdência, utilizando dotações orçamentárias do IPEP – Instituto de Previdência do Estado da Paraíba;

II – remanejar para a rubrica Encargos Gerais do Estão – recursos Sob a Supervisão da secretaria da Administração a dotação orçamentária de obrigação patronal, alocada nos orçamentos das Secretarias da Saúde, da Segurança Pública, das Finanças e Sistema Previdenciário da Paraíba, com suas respectivas funções, subfunções e valores;

III – remanejar, na Secretaria da Infra-Estrutura, dotações orçamentárias até o valor de R\$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), do Programa – Defesa Civil para o Programa – Gestão de Políticas Públicas nas Áreas de Infra-Estrutura;

IV – transferir a Atividade 2416 – Manutenção dos Serviços Administrativos dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração para a Secretaria da Administração;

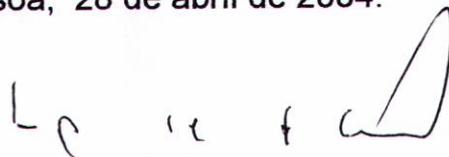
V – abrir, no Orçamento dos Encargos Gerais do estão – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração, crédito especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Desapropriação e indenizações de Imóveis, através de remanejamento de dotações orçamentárias do próprio Órgão;

13

VI – transferir para a unidade Sistema Previdenciário do Estado da Paraíba os saldos orçamentários da Atividade; Encargos com Inativos e Pensionistas alocada nos Orçamentos da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, da Justiça Comum e do Ministério Público, de acordo com o art. 17 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 28 de abril de 2004.



RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente